



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Modalidade: Pregão Presencial N.º 009/2015

Objeto: Constitui objeto desta Licitação a **contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos (incluindo condutor), com capacidade para no mínimo 11 (onze) passageiros, destinados ao transporte escolar no Distrito de Mercês de Água Limpa**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2015

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISO

Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (32) 3376 1086

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

EDITAL N°	: 016/2015
PROCESSO N°	: 021 de 26 de março de 2015
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015
CREDECIMENTO:	10 de abril de 2015 – Horário: de 14h
ABERTURA	: 10 de abril de 2015 após o credenciamento
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO
SECRETARIA	: Educação

I – PREÂMBULO

1 - O Município de São Tiago/MG, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, nº. 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, CNPJ 17.749.904/0001-17, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 021/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2015**, com a finalidade de selecionar propostas de **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº. 1392, de 22/05/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Imaculada Maria de Almeida Morais, designada Pregoeira e Equipe de Apoio, pela Portaria nº 2 de 5 de Janeiro de 2015 publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às **14h do dia 10 de abril de 2015**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.2 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;

3.3 - Anexo III- Modelo de Declaração de Habilitação;

3.4 - Anexo IV - Modelo de declaração micro-empresa (§ 4º do Art. 3º da LC 123/2006);

3.5 – Anexo V - Minuta de Contrato;

3.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

3.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração que o(s) veículo(s) e condutores estarão adequados às normas do Código Nacional de Trânsito;

3.8 – Anexo VIII - Termo de Referência.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta Licitação a **contratação de Empresas para prestação de serviços de locação de veículos (incluindo condutor), com capacidade para no mínimo 11 (onze) passageiros, destinado ao transporte escolar no Distrito de Mercês de Água Limpa**, para atender a Secretaria Municipal de Educação conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: de **14h do dia 10 de abril de 2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **ambos com firma reconhecida** através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo constante no **Anexo III**.

6 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - As empresas que somente enviarem os envelopes “Proposta Comercial e Documentos de Habilitação”, não enviando representantes para participação da Sessão Pública do Pregão, terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

8- **No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:**

a) **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2014, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;**

b) **Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo IV);**

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ENVELOPE 2
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, sendo que deverá ser redigida preferencialmente em uma via em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, datada, contendo o carimbo do CNPJ e assinada pelo proponente.

2 – **Preço por quilômetro rodado e preço total do percurso, estando a quilometragem e percurso descritos no anexo I.**

3 – Serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula, conforme a moeda brasileira.

4 - Assinatura do representante legal da licitante;

5 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes;

6 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da homologação;

7 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da **União, Estadual e Municipal**, devendo ser, esta última, do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

1.2.3 – Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;

1.2.4 - documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

1.2.5 - documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.3 - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (**Anexo VI**);

1.4 - **DOCUMENTO ESPECÍFICO**

1.4.1 - **Declaração de que o(s) veículo(s) e condutores estarão adequados às normas do Código Nacional de Trânsito (Art. 136 a 138), relativo à condução de escolares, (Anexo VII).**

2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – **Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por km rodado, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – **Lances Verbais**

3.1 - As empresas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR KM RODADO;

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

8 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1- Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, conforme disposto no Art. 41 da Lei 8.666/93.

1.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada diretamente a Pregoeira.

2 - Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - A licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item (menor preço por km rodado).
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

1 – A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o(s) veículo(s) devidamente adequado(s) às normas do Código Nacional de Trânsito (Artigo 136 a 138) , **no dia 16 de abril de 2015, às 13h no pátio da garagem municipal, na Av. dos Expedicionários, s/n – Nações Unidas – São Tiago/MG, bem como a documentação dos Condutores para análise e aprovação da Comissão de Vistoria, conforme descrito abaixo:**

- a) Cópia Carteira Nacional de Habilitação do Condutor do veículo, Categoria D em vigência;
- b) Comprovante de aprovação do condutor do veículo em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- c) Cópia da documentação regularizada do veículo;
- d) Laudo expedido pela Delegacia de Trânsito atestando a aptidão do veículo para o transporte de alunos;

2 - Caso a empresa vencedora não apresente o veículo para vistoria ou a documentação não atenda ao especificado neste título a mesma será de imediato desclassificada, sendo o fato lavrado na Ata de Apresentação dos Veículos.

2.1 – Nos casos de desclassificação no ato da apresentação dos veículos a Comissão de Licitação convocará a empresa remanescente, respeitando a ordem de classificação apurada no processo de julgamento das Propostas Comerciais.

2.1.1 – Nos casos de convocação das empresas remanescentes será dado o prazo de 2 dias úteis para apresentação do veículo e da documentação exigida neste título.

3 – Poderá a empresa vencedora, locar veículo de terceiros para prestação dos serviços ora licitados, desde que atendidos todos os termos do presente edital.

XII – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o **11º (décimo primeiro)** dia do mês subsequente ao vencido, diretamente à CONTRATADA, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal dos percursos cumpridos, junto à tesouraria;

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à concretização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato;

6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, conforme Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – Para atender as despesas advindas deste contrato, serão utilizados os recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 210

247 – Transferências do Salário - Educação

147 – Transferências do Salário - Educação

02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 218

101 – Receitas de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 222

145 – Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE

02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 226

122 - Transferências de Convênios

101 – Receitas de Impostos

222 – Transferências de Convênios

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

1.1 – Nos casos previstos no item 1 deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

7 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Título VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.saotiago.mg.gov.br no link “Editais de Concursos e Licitações”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

12.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item 9;

12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 12.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município” e no site www.saotiago.mg.gov.br no link “Editais de Concursos e Licitações”, sob pena de preclusão.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- 6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.
- 8 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 10 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, obedecidos os atos de publicidade no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.saotiago.mg.gov.br no link “Licitação” e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste edital.
- 12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.saotiago.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br, via fac-símile (32) 3376-1174 e do telefone (32) 3376-1420.
- 14 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Tiago, 26 de março de 2015.

Imaculada Maria de Almeida Morais
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:	Processo	: nº 021/2015
	Pregão Presencial	: nº 009/2015
	Objeto	: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos (incluindo condutor), com capacidade para no mínimo 11 (onze) passageiros, destinados ao transporte escolar no Distrito de Mercês de Água Limpa.

Item	Veículo	Capacidade	Km/dia	Setor/Percurso	Valor Unitário (Km rodado)	Valor Total diário
01	Utilitário	No mínimo de 12 lugares	32	Saída de Mercês de Água Limpa às 6h, passando pelo Capoeirão, Portaria da Extrativa, Germinal chegando à Escola Estadual de Mercês de Água Limpa às 7h. Retornando às 11h30.		

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PROPONENTE
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
Local/Data _____
_____ Assinatura do Proponente (identificação) Carimbo do Proponente (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ
....., com sede na cidade encontra-se
HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 021/2015, Pregão Presencial nº
009/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....,de de 2015.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 021/2015 - Pregão Presencial nº 009/2015 - Edital nº 016/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das
situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo
licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, CNPJ Nº 17.749.904/0001-17, COM SEDE À PRAÇA MINISTRO GABRIEL PASSOS, Nº 681, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **IRIMAR JOSÉ MENDES**, BRASILEIRO, C.I. M-1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____ CNPJ Nº. _____ ESTABELECIDA NA _____ DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ART. 60 E SEGUINTE DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2015** – PREGÃO PRESENCIAL **009/2015**, ABERTURA DIA 10 DE ABRIL DE 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a **contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos (incluindo condutor), com capacidade para no mínimo 11 (onze) passageiros, destinados ao transporte escolar no Distrito de Mercês de Água Limpa**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo I, parte integrante do Edital nº 016/2015.

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital 016/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deste contrato se dará por preço unitário (km rodado).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a execução do serviço será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Transporte.

- A Secretária Municipal de Educação ou outro representante indicado por esta, atestará a prestação dos serviços do objeto ora licitado no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

- A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pela Secretária Municipal de Educação, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Para o cumprimento deste contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) por km rodado para o item 1, conforme anexo I do Edital 016/2015.

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) perfazendo a quantidade de 32 km diários durante _____ dias letivos.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, bem como na quilometragem estabelecida no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o **11º (décimo primeiro)** dia do mês subsequente ao vencido, diretamente à CONTRATADA, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal dos percursos cumpridos, junto à tesouraria;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O transporte dos alunos deverá ser feito por veículo de propriedade da Empresa contratada, ou através de subcontratação, desde que os mesmos estejam em conformidade com a legislação de Trânsito em vigor, os quais deverão estar em bom estado de conservação, devidamente vistoriados e licenciado pelo Departamento de Trânsito, oferecendo a máxima segurança aos usuários.

Os veículos deverão ser conduzidos por funcionários da Empresa contratada, ou no caso de veículos locados pela empresa, por seus proprietários ou pessoa por ele indicada (neste caso a Administração deverá ser comunicada), desde que portador da CNH na categoria D em vigência e Comprovante de aprovação do condutor em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no Processo Licitatório nº 021/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

- Efetuar inspeção semestral dos veículos e apresentar o laudo de vistoria para o Secretário Municipal de Transporte;

- Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;

- Os encargos legais vigentes e futuros, decorrentes da legislação Social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação ou deste Contrato (trabalhista, previdenciária ou securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da Contratada;

- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a inspeção da prestação dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

- Participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, no decorrer do mês, indicando as medidas para corrigir a situação;

- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as legislações e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelas despesas com combustível e manutenção do veículo, ficando a CONTRATADA RESPONSÁVEL por quaisquer obrigações para com os transportados e veículos, na ocorrência de acidentes;

- Em caso de acidentes, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados ao veículo e em caso de imprudência, negligência e imperícia, responderá perante a Lei pelos prejuízos ou danos causados a terceiros e aos transportados, correndo as suas custas, indenizações e outras despesas, se por ventura houver;

- É de responsabilidade exclusiva do transportador a indenização por possíveis danos causados aos alunos durante o transporte.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a **cláusula quarta** deste instrumento;

- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ora licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

- Efetuar vistorias nos veículos;
- Penalizar os fatos imprudentes, caso ocorram.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas advindas deste contrato, serão utilizados os recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente do CONTRATANTE, a saber:

Secretaria Municipal de Educação

- 02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 210
- 247 – Transferências do Salário - Educação
- 147 – Transferências do Salário - Educação
- 02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 218
- 101 – Receitas de Impostos
- 02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 222
- 145 – Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
- 02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 226
- 122 - Transferências de Convênios
- 101 – Receitas de Impostos
- 222 – Transferências de Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A licitante vencedora firmará contrato com esse município no atendimento ao especificado no item 2.1 do Edital e conforme Minuta de Contrato.

O instrumento contratual a ser formalizado com a vencedora obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital nº 016/2015 e as demais normas legais aplicáveis a matéria.

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar as licitantes remanescentes, na forma e para fins prescritos no estatuto das licitações.

Com as devidas justificativas, poderão ser alterados os contratos, regidos pela Lei 8.666/93 previsto no Art. 65, II, “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O não cumprimento ou inexecução de qualquer cláusula deste contrato ensejará em sua imediata rescisão, tendo a parte o direito de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, prevista nos art. 78, inciso I, XII e XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

A administração Municipal poderá rescindir o presente contrato no todo ou em parte, quando adquirir veículos próprios para efetuar os serviços ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, cumulável com as demais sanções, que poderá ser descontado em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

Nenhum pagamento será feito a Licitante multada, sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em extrato, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às custa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

_____, _____ de _____ de 2015.			
Município de São Tiago/MG Contratante		Contratada	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M-1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 021/2015

Pregão Nº: 009/2015

.....inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....portador(a) da carteira de identidade nº.....e o
CPF nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG

At. – Comissão Permanente de Licitações.

Processo nº 021/2015 - Pregão Presencial nº 009/2015 – Edital nº 016/2015

A empresa, situada na inscrita no CNPJ
sob o nº, neste ato representado por seu representante o
Sr....., no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR, para cumprir a exigência do Processo Licitatório nº 021/2015 - Pregão
Presencial nº 009/2015 que o veículo e condutor que propõe para prestar serviços de transporte
escolar estão em conformidade com os Art. 136 ao 138 do Código de Trânsito Brasileiro.**

Por ser verdade assina a presente.

.....de de 2015.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 021/2015 – Pregão Presencial Nº 009/2015.

OBJETO: Contratação de Empresas para prestação de serviços de locação de veículos (incluindo condutor), com capacidade para no mínimo 11 (onze) passageiros, destinados ao transporte escolar no Distrito de Mercês de Água Limpa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: A contratação de veículos para serviços de transporte escolar se faz necessária em atendimento às determinações legais do Ministério da Educação, visando oferecer transporte adequado e de qualidade aos alunos da rede Municipal de ensino.

AVALIAÇÃO DE CUSTO: Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 42.408, de 08 de março de 2002, a Administração do Município de São Tiago, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita com base nos preços pagos atualmente nas rotas do transporte escolar do Município de São Tiago pela Secretaria Municipal de Educação:

3 – DISCRIMINAÇÃO:

Item	Veículo	Capacidade	Km/dia	Setor/Percurso
01	Utilitário	No mínimo de 12 lugares	32	Saída de Mercês de Água Limpa às 6h, passando pelo Capoeirão, Portaria da Extrativa, Germinal chegando à Escola Estadual de Mercês de Água Limpa às 7h. Retornando às 11h30.

* Os percursos são em estrada de terra.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ESTIMATIVA DO KM E DIAS LETIVOS:

1 – Valor estimado do Km rodado: Item 01 = R\$2,70 (dois reais e setenta centavos);

2 – Quantidade de dias letivos: 151

ESPECIFICAÇÕES:

1 – Um veículo utilitário, com capacidade para 11 (onze) passageiros, destinado ao Transporte Escolar no Distrito de Mercês de Água Limpa.

2 – O veículo deverão estar assegurados de todos os requisitos exigidos para o transporte de passageiros, sob pena de desclassificação;

3 – Toda documentação do veículo deverá estar disponível para verificação, tais como:

a) CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

b) Comprovante de seguro obrigatório e coletivo;

c) A licitante vencedora deverá apresentar o veículo para vistoria no pátio da Prefeitura Municipal de São Tiago, com todas as despesas pagas pela Licitante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17



Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br / licitacao@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022/ FAX: (32) 3376-1174

1 - Conforme rotas descritas no Anexo I.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR KM RODADO, de acordo com as especificações do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de São Tiago/MG, sob a rubrica:

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 210
247 – Transferências do Salário - Educação
147 – Transferências do Salário - Educação
02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 218
101 – Receitas de Impostos
02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 222
145 – Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 226
122 - Transferências de Convênios
101 – Receitas de Impostos
222 – Transferências de Convênios

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência do Contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Tiago/MG, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Tiago, 26 de março de 2015.

Imaculada Maria de Almeida Morais

Pregoeira